

V – fazer balancetes mensais e apresentar relatório financeiro à Diretoria Executiva anualmente, ou quando por esta for solicitado;

VI – responder com os seus bens ou haveres pelos valores sob sua guarda;

VII – encaminhar para publicação, no órgão oficial da IADPGEC, resumo do balancete anual.

**Art. 25.** Ao Segundo-Tesoureiro compete substituir o Primeiro-Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos, aplicando -se -lhe, neste caso, o disposto no artigo 24 (vinte e quatro), deste Estatuto.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 26.** A IADPGEC terá seu Regimento Interno e seu Código de Disciplina aprovados pela Assembléia Geral.

**Art. 27.** As Igrejas Locais serão regidas por seus próprios Estatutos, os quais não poderão contrariar o presente.

**Art. 28.** As Instituições Gerais da IADPGEC e outras que vierem a ser criadas, e serão regidas por seus próprios Estatutos, aprovados pela Diretoria Administrativa, os quais não poderão contrariar este Estatuto.

**Art. 29.** Os Seminários reger-se-ão pelos seus Regimentos Internos, aprovados pela Diretoria Administrativa, os quais não poderão contrariar este Estatuto.

**Art. 30.** Os membros da IADPGEC respondem com os bens da mesma e não subsidiariamente pelas obrigações que seus representantes, expressa ou tacitamente, tomarem em nome dela.

**Art. 31.** Em caso de cisão da IADPGEC, seus bens, os de suas Instituições ficarão pertencendo à parte que permanecer filiada a esta denominação.

